



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saesac@saesac.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saesac.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão** por meio do e-mail: licitacao@saesac.mg.gov.br.

A remessa do recibo não é obrigatória e sua ausência não inabilita licitante, mas exige o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via email da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A não remessa do recibo exige a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 06 de outubro de 2017.

Original assinado

Osny Zago
Diretor Adjunto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ÍNDICE

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1 - PREÂMBULO	03
2 - OBJETO	03
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
4 - DA SESSÃO PÚBLICA	04
5 - DO CREDENCIAMENTO	05
6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES	06
7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I	07
8 - DO PREGÃO	08
9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II	09
10 - DOS RECURSOS	10
11 - DA HOMOLOGAÇÃO	11
12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	12
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES	15
ANEXO II - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS	19
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	20
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO.....	22
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.....	23
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	24
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	25
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO	26
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO N.º xxxx/2017	27



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS.

EDITAL Nº 014/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), através do seu Diretor Adjunto Osny Zago, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 20 de outubro de 2017 às 13h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na sala de reuniões da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº 520. Bairro Jardim Alvorada.

1.2 – O pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2017, publicadas no átrio do Escritório do SAAE. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.4.1 – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.5 – Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: SALA DE REUNIÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Endereço: RUA ARNALDO ZANDONAIDE, Nº 520, BAIRRO JARDIM ALVORADA.

Data: 20/10/2017

Horário: 13h30min

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O CREDENCIAMENTO dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação, obrigatória, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

c)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária/Contratual da Empresa Licitante ou documento equivalente (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

- e)- Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo V;
- f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo VI;
- g)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É admitido somente um representante por proponente.

5.5 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.6 - É facultada, aos licitantes, a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas/Cartório Competente.

5.7 – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de enquadramento da empresa.

5.8 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.9 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o fim do credenciamento no sistema dos licitantes presentes, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro (a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAE - SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAE - SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROPONENTE: _____

6.3 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **Anexo III**, deste Edital, devendo ser preenchida em computador, impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter os itens numerados e de acordo com a sequência estabelecida no **Anexo III**, valor unitário e valor total de cada item com duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional contendo, obrigatoriamente, todas as incidências que sobre eles possam recair: todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, inclusos tributos, taxas, encargos, impostos, deslocamentos ou qualquer outro item incidente no preço total, observando o preço máximo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG no **Anexo II** – Preços Máximos.

7.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5 – O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do Processo Licitatório.

7.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7 – A licitante deverá declarar na proposta comercial que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos e demais tributos que venham incidir direta ou indiretamente no fornecimento.

7.8 – Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis, aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprovem que os custos que a compõem são incoerentes com os do mercado.

7.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.10 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8. DO PREGÃO

8.1 – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 – As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.5.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. **8.2.6** – As

licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 – No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.2.10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso, não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado em ata, sob pena de decadência do direito à contratação. **8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Empresa Equiparada, detentora da melhor oferta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.9 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.10 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1 – O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de documento onde conste o número da inscrição ou ainda Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo,

ou ainda, **Cópia de Documento onde conste o numero de inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original par autenticação);**

b)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);

c)- Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).

d)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.

e)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

f)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS.

g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.

h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

i)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VI.

j)- Declaração de inexistência de vínculo com o SAAE, conforme modelo no Anexo VII.

h)- Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, referente à empresa ou aos profissionais que irão compor a equipe técnica.

9.2 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.3 - Os documentos provenientes da Internet poderão ter sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

9.4 - Para todos os documentos antigos ou cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90(noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9.5 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão de pregão, sob pena de ser inabilitada.

9.6– Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **9.7 –** Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9.8 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.9 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro (a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.10– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, vedada a inclusão de documentos não constantes inicialmente dentro do Envelope 2.

9.12 – As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.14 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

9.16 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura da Ata, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura do Contrato, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do SAAE.

11.4 – O Contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Em todo caso, após a assinatura do Contrato, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

12. AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor (es), sendo formalizado através de Nota de Empenho e contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Correios ou E-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente os serviços do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

12.5 – O SAAE reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas neste processo, podendo cancelar o mesmo e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda na devolução de itens que não atenderem padrões de qualidade conforme o exigido, sem custos para o SAAE.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

13.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

13.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao SAAE por perdas e danos;

13.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE;

13.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

13.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

13.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

13.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

13.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1 – O preço estabelecido é fixo, e não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

14.4 – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes no Contrato.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a), no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

15.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

15.12 – Fazem parte integrante deste edital:

a) Índice do Edital; **b)** Regulamento e Instruções para a Licitação; **c)** Anexos de I à IX.

15.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br, pelo site: www.saaesac.mg.gov.br ou retirá-lo no escritório do SAAE, sito à Praça Cônego Hermógenes, 520, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

15.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

15.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-1422 e pelo e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de informática, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em atendimento às necessidades das atividades de sistemas de informação, contratará empresa(s) para a prestação de serviços de informática, visando melhoria e continuidade do desenvolvimento das atividades.

3 – DESCRIÇÃO

3.1 – Servidor

- a) – Instalação e manutenção do Servidor Windows 2008 Server Standard R2 e Windows 2012 Server;
- b) – Configuração e manutenção do Active Directory;
- c) – Configuração e manutenção do Terminal Service;
- d) – Colocação de todas as estações de trabalho existentes no Domínio e configuração das novas;
- e) – Criação e manutenção Group Policy Objects (GPO);
- f) – Manutenção do Servidor de Arquivos;
- g) – Implantação e manutenção do Sistema de Gestão Comercial e Administrativa nos respectivos Desktops;
- h) – Mapeamento de rede para cada setor com seu sistema adequado e posterior manutenção;
- i) – Configuração e manutenção da Virtual Private Network para acessos externos;
- j) – Configuração e manutenção do Servidor de Backup;
- k) – Manutenção do backup Cloud.

3.2 Firewall e Proxy

- a) – Conhecimento no firewall baseado no sistema operacional [FreeBSD](#), configuração avançada;
- b) – Conhecimento em interceptação SSL, MITM Man In the Middle Filtering;
- c) – Conhecimento em configuração de proxy transparente;
- d) – Conhecimento em Squid, ACLs, e SquidGuard;
- e) – Conhecimento certificado digital CA;
- f) – Conhecimento em regras de firewall (entrada, saída, NAT);
- g) – Conhecimento no protocolo SNMP;
- h) – Conhecimento DHCP server;

3.3 – Redes

- a) – Configuração, organização e manutenção da rede lógica e física;
- b) – Configuração e manutenção do Range da Rede;
- c) – Refazer, sempre que necessário a Infra-Estrutura de rede;

- d) – Configuração das Impressoras de Redes para acessos das duas unidades (ETA e escritório);
- e) – Configuração do Ponto-a-Ponto interligando as duas Unidades Escritório à Estação de Tratamento de Água;
- f) – Configuração dos relógios de ponto na rede de todas as unidades compreendendo configuração de busca e envio de carga para os relógios de pontos biométricos pela Rede (unidades existentes e novas);

3.4 – Estações

- a) – Backup de todos Desktops (conforme orientações da empresa contratada fornecedora do Software);
- b) – Formatação de todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- c) – Instalação de Windows Original todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- d) – Restauração do Backup (quando necessário ou quando solicitado);
- e) – Instalação de Programas básicos em todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- f) – Instalação do Pacote Office (quando necessário ou quando solicitado);
- g) – Instalação do Trend Micro Worry-Free todos Desktops (quando necessário ou quando Solicitado);
- h) – Configuração e manutenção do Sistema de Segunda Via Online;
- i) – Configuração dos sistemas de envio e recebimento dos débitos automáticos;

3.5 – Outros serviços

- a) – Limpeza interna de computadores;
- b) – Remoção de vírus, spam e demais ameaças;
- c) – Monitoramento remoto;
- d) – Manutenção via VPN's;
- e) – Backup de arquivos nos computadores;
- f) – Instalação de novos equipamentos;
- g) – Manutenção na rede;
- h) – Formatação e reinstalação de sistemas e softwares aplicativos e operacionais;
- i) – Suporte no acesso à internet;
- j) – Outros serviços de manutenção em periféricos em geral.

3.6 – Conhecimentos

- a) – Experiência em redes Padrões 802.3 e 802.11 a/b/g; Protocolo TCP/IP;
- b) – Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE);
- c) – Brigde;
- d) – Gateway, dns, Access Point;
- e) – Configurações de Routerboard;
- f) – Port Forwarding;
- g) – NAT;
- h) – DHCP;
- i) – ACK TIMEOUT;
- j) – dBm;
- k) – canal;
- l) – RTS Threshold;
- m) – Fragmentation Threshold;
- n) – AirMax;

- o) – SSID;
- p) – Wireless Security (WEP, WPA-TKIP, WPA-AES, WPA2-TKIP, WPA2-AES);
- q) – WPA Authentication PSK; TX Rate Mbps;
- r) – Bluetooth;
- s) – Comunicação de Coletores Portáteis com Impressoras Portáteis;

3.7 – Desenvolvimento e Manutenção do Site e E-mails

- a) - Necessário conhecimento em HTML5, CSS3, JavaScript, JQuery, Java, PHP, MySQL;
- b) – Disponibilidade, para alterações, atualizações, e gerencia do site;
- c) – Disponibilidade, para criação e configuração dos e-mails nos clientes de e-mail nas respectivas estações;

3.8 – Portal da Transparência

- a) – Atualizações das informações para o portal de transparência disponibilizado pela empresa de software de gestão;
- b) – Backup e envio do banco de dados para empresa responsável pela manutenção do portal.

3.9 – Formação

- a) – Sistemas de Informação, ou similar;
- b) – Conhecimentos em Windows Phone e Windows Mobile (para coletores de dados);
- c) – Conhecimentos de Java, Visual Basic, Delphi e SQL Server 2008 R2 (utilizados no Desenvolvimento dos aplicativos do SAAE);
- d) – Certificação de redes;

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 – A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

4.3 – O contrato assinado a partir dos critérios e valores estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços na terá validade de 12 (doze meses), e prorrogações permitidas em Lei.

5 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 – Os serviços serão executados nos equipamentos do SAAE do município de Sacramento/MG.

5.2– Prestar atendimento via telefone, Internet e operação remota, durante 06 (seis) horas diárias exceto sábados, domingos e feriados, nas dependências do SAAE, para os serviços rotineiros.

6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

6.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Melo – Adjunto Administrativo

6.1.2 – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

- a) – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

- b) – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.
- c) – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.
- d) – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

7.2 – Do Fornecedor/Contratado:

- a) – Prestar atendimento via telefone, Internet, fax e operação remota por conexão via modem, dirimindo todas as dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE além de manter profissional capacitado, durante 06 (seis) horas diárias exceto sábados, domingos e feriados, nas dependências da CONTRATANTE, para os serviços rotineiros e disponibilizá-lo em casos de serviços excepcionais, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- b) – Somente os funcionários da CONTRATADA estão autorizados a prestar o serviço objeto deste contrato, não sendo de sua responsabilidade qualquer atividade realizada por terceiros.
- c) – A CONTRATADA se responsabiliza em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo CONTRATANTE até que se chegue à solução final definitiva.
- d) – A CONTRATADA obriga-se a manter-se em conformidade com as obrigações por ela assumidas através deste termo, durante toda a execução do contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após prestação dos serviços e do envio da Nota Fiscal com o aceite do setor competente do SAAE, através de depósito em conta ou boleto bancário em nome da empresa que emitir a Nota Fiscal e que tenha sido habilitada na abertura da documentação.

8.2 – As faturas serão emitidas até o dia 20 de cada mês, para pagamento no último dia útil do mês. Valor este referente aos serviços do mês faturado.

8.3 – Em caso de prestação de serviço não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

8.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

8.7 – Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA poderá determinar a suspensão dos serviços de suporte e manutenção, e a cobrança de juros legais e equivalentes às taxas bancárias na ocasião.

8.8 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

8.9 – A não realização do pagamento, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, a serem contados da data do dia estipulado para a quitação, implicará à CONTRATANTE o pagamento de encargo, calculado com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

Osny Zago
Diretor Adjunto do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, obedecendo todas as condições, descrições e especificações inclusas neste Edital SAAE SAC 014/2017 e no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e prorrogações permitidas em Lei.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR, FIREWALL E PROXY, REDES, ESTAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E-MAILS E SERVIÇOS DIVERSOS), CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4.829,07	57.948,88
VALOR TOTAL - ANUAL			57.948,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, obedecendo todas as condições, descrições e especificações inclusas neste Edital SAAE SAC 014/2017 e no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e prorrogações permitidas em Lei.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR, FIREWALL E PROXY, REDES, ESTAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE E-MAILS E SERVIÇOS DIVERSOS), CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL - ANUAL			

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, por boleto bancário ou depósito em conta, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 - Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2017.

(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A _____, Empresa
inscrição no CPF/CNPJ n.º _____, com
residente/sediada na _____, com
_____ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Sacramento.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A _____, Empresa
_____ com
inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na
_____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente
data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em
epígrafe, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e que não pesa contra si declaração de
inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

**EDITAL Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A _____, Empresa
inscrição no CNPJ n.º _____, com
sediada na _____, sediada na
_____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A _____, Empresa
inscrição no CNPJ n.º _____, com
sediada na _____
vem declarar que não possui em seu quadro societário,
direta ou indiretamente, dirigente ou funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG. E também não possui em seu quadro societário pessoa que tenha vínculo de parentesco, conforme legislação, com pessoas participantes do quadro societário de outra empresa participante deste mesmo Pregão.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante

Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO XII

**MINUTA DE CONTRATO SAAE SAC Nº %%%/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF 334.761.016-49 e, de outro lado a empresa (nome), com sede à Rua (endereço) nº *** - (bairro) , (cidade), (estado), CEP ****-***, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), identidade ***** SSSP**, CPF ***.***.***-**, conforme processo de nº SAAE-SAC &&&/2017, observados os preceitos do Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes, tem justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, para fornecimento de cessão de uso mensal de software para locação de sistemas para que o SAAE possa gerenciar seus diversos setores em sistema integrado, composto de módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. Além da cessão a prestação de serviço envolverá conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema, além de suporte on line/telefônico/presencial sempre que se fizer necessário e que for solicitado pelo SAAE, durante toda a execução da prestação de serviço:

1.2 – Servidor

a) – Instalação e manutenção do Servidor Windows 2008 Server Standard R2 e Windows 2012 Server;

- b) – Configuração e manutenção do Active Directory;
- c) – Configuração e manutenção do Terminal Service;
- d) – Colocação de todas as estações de trabalho existentes no Domínio e configuração das novas;
- e) – Criação e manutenção Group Policy Objects (GPO);
- f) – Manutenção do Servidor de Arquivos;
- g) – Implantação e manutenção do Sistema de Gestão Comercial e Administrativa nos respectivos Desktops;
- h) – Mapeamento de rede para cada setor com seu sistema adequado e posterior manutenção;
- i) – Configuração e manutenção da Virtual Private Network para acessos externos;
- j) – Configuração e manutenção do Servidor de Backup;
- k) – Manutenção do backup Cloud.

1.3 Firewall e Proxy

- a) – Conhecimento no firewall baseado no sistema operacional [FreeBSD](#), configuração avançada;
- b) – Conhecimento em interceptação SSL, MITM Man In the Middle Filtering;
- c) – Conhecimento em configuração de proxy transparente;
- d) – Conhecimento em Squid, ACLs, e SquidGuard;
- e) – Conhecimento certificado digital CA;
- f) – Conhecimento em regras de firewall (entrada, saída, NAT);
- g) – Conhecimento no protocolo SNMP;
- h) – Conhecimento DHCP server;

1.4 – Redes

- a) – Configuração, organização e manutenção da rede lógica e física;
- b) – Configuração e manutenção do Range da Rede;
- c) – Refazer, sempre que necessário a Infra-Estrutura de rede;
- d) – Configuração das Impressoras de Redes para acessos das duas unidades (ETA e escritório);
- e) – Configuração do Ponto-a-Ponto interligando as duas Unidades Escritório à Estação de Tratamento de Água;
- f) – Configuração dos relógios de ponto na rede de todas as unidades compreendendo configuração de busca e envio de carga para os relógios de pontos biométricos pela Rede (unidades existentes e novas);

1.5 – Estações

- a) – Backup de todos Desktops (conforme orientações da empresa contratada fornecedora do Software);
- b) – Formatação de todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- c) – Instalação de Windows Original todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- d) – Restauração do Backup (quando necessário ou quando solicitado);
- e) – Instalação de Programas básicos em todos Desktops (quando necessário ou quando solicitado);
- f) – Instalação do Pacote Office (quando necessário ou quando solicitado);
- g) – Instalação do Trend Micro Worry-Free todos Desktops (quando necessário ou quando Solicitado);
- h) – Configuração e manutenção do Sistema de Segunda Via Online;
- i) – Configuração dos sistemas de envio e recebimento dos débitos automáticos;

1.6 – Outros serviços

- a) – Limpeza interna de computadores;
- b) – Remoção de vírus, spam e demais ameaças;
- c) – Monitoramento remoto;

- d) – Manutenção via VPN's;
- e) – Backup de arquivos nos computadores;
- f) – Instalação de novos equipamentos;
- g) – Manutenção na rede;
- h) – Formatação e reinstalação de sistemas e softwares aplicativos e operacionais;
- i) – Suporte no acesso à internet;
- j) – Outros serviços de manutenção em periféricos em geral.

1.7 – Conhecimentos

- a) – Experiência em redes Padrões 802.3 e 802.11 a/b/g; Protocolo TCP/IP;
- b) – Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE);
- c) – Brigde;
- d) – Gateway, dns, Access Point;
- e) – Configurações de Routerboard;
- f) – Port Forwarding;
- g) – NAT;
- h) – DHCP;
- i) – ACK TIMEOUT;
- j) – dBm;
- k) – canal;
- l) – RTS Threshold;
- m) – Fragmentation Threshold;
- n) – AirMax;
- o) – SSID;
- p) – Wireless Security (WEP, WPA-TKIP, WPA-AES, WPA2-TKIP, WPA2-AES);
- q) – WPA Authentication PSK; TX Rate Mbps;
- r) – Bluetooth;
- s) – Comunicação de Coletores Portáteis com Impressoras Portáteis;

1.8 – Desenvolvimento e Manutenção do Site e E-mails

- a) - Necessário conhecimento em HTML5, CSS3, JavaScript, JQuery, Java, PHP, MySQL;
- b) – Disponibilidade, para alterações, atualizações, e gerencia do site;
- c) – Disponibilidade, para criação e configuração dos e-mails nos clientes de e-mail nas respectivas estações;

1.9 – Portal da Transparência

- a) – Atualizações das informações para o portal de transparência disponibilizado pela empresa de software de gestão;
- b) – Backup e envio do banco de dados para empresa responsável pela manutenção do portal.

1.10 – Formação

- a) – Sistemas de Informação, ou similar;
- b) – Conhecimentos em Windows Phone e Windows Mobile (para coletores de dados);
- c) – Conhecimentos de Java, Visual Basic, Delphi e SQL Server 2008 R2 (utilizados no Desenvolvimento dos aplicativos do SAAE);
- d) – Certificação de redes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de **/**/2017 a **/**/2018, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12(doze) meses até o limite de 60(sessenta) meses, o que deverá ser feito através de Termo Aditivo, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 – Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma parcela de R\$*****,** (***** reais), referente à instalação e treinamento e doze parcelas mensais de R\$ **,** (***** reais), atribuindo-se a este Contrato a importância máxima de R\$**.**,** (*****reais). As faturas serão emitidas até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. Valor este referente à manutenção e suporte do mês faturado.

3.2 – O valor inicialmente contratado através deste contrato, poderá ser atualizado monetariamente, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

3.3 – Custos adicionais relativos a diárias por viagens de visita à CONTRATANTE ou por visita a terceiros para atender necessidades da CONTRATANTE, serão faturados até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente. O valor da diária a ser praticada será o mesmo adotada pela CONTRATADA para seus funcionários de nível superior.

3.3.1 – Despesas de transporte terrestre também serão faturados à mesma época na razão de 1 litro de gasolina para cada 7 quilômetros percorridos.

3.3.2 – Todo transporte aéreo deve ser de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta, em cada solicitação de viagem, deixar disponível no balcão de embarque passagem(ns) para o(s) analista(s) da CONTRATADA convocado(s).

3.3.3 – Demais despesas como frete, tarifas postais para remessa de material pertinente ao serviço contratado, tarifas de telecomunicações ou de telefonia para interligação de computadores, disquetes, ou outros suprimentos usados para remessa de programas e dados, também serão faturados até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza o Termo Aditivo, como preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

5.2 – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

5.3 – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.5 – Em caso do serviço do objeto do Contrato, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

5.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

5.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

5.9 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia, na rubrica 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.08 - 100 para o presente exercício e na rubrica correspondente nos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

7.2 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 – Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

7.4 – Permanecem reconhecidos e garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

8.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG por perdas e danos;

8.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG;

8.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.1.6 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

8.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

8.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

8.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

8.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

8.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

8.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão e sublocação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

9.2 – Por motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor local para a execução dos serviços da CONTRATANTE, sem prejuízo das Cláusulas e sob sua total responsabilidade para com fornecedor indicado, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O fornecedor indicado pela CONTRATADA deverá ser informado com antecedência à CONTRATANTE e aceito pela mesma.

CLÁUSULA DEZ – DO ÔNUS DA PROVA

10.1 – Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

11.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

11.1.2 – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

11.1.3 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

11.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

11.1.5 – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

11.1.6 – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

11.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11.1.8 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.9 – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

11.1.10 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.

11.1.11 – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.

11.1.12 – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.

11.1.13 – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.

11.1.14 – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

11.2 – Do Fornecedor/Contratado:

11.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2.2 – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

11.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

11.2.4 – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço

11.2.5 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;

11.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

11.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

11.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.

11.2.10 – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

11.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.2.12 – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

11.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

11.2.14 – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.2.15 – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.2.16 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos, refazendo os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

11.2.17 – Ser proprietário do sistema fornecido

11.2.18 – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

11.2.19 – Em caso de emergência ou de necessidade de solução imediata de problemas que possam ser resolvidos remotamente, o SAAE deverá solicitar atendimento, que estará sujeito à disponibilidade de pessoal na empresa contratada.

11.2.20 – Possuir técnico disponível para atendimento (até 12 horas após comunicado) na sede do SAAE para efetuar manutenção do sistema.

11.2.21 – Manter uma equipe de analistas de desenvolvimento e de suporte aos programas contratados de forma a preservar atendimento constante e ininterrupto às necessidades do SAAE. Os atendimentos se concentram em resolver a maioria dos problemas por telefone, interligação via Internet.

11.2.22 – Na instalação, treinamento, modificações de versão dos sistemas ou outras convocações manifestadas pelo SAAE, um ou mais analistas farão visita técnica às dependências do cliente pelo tempo necessário, durante a implantação do sistema e treinamento dos servidores para a operação do sistema.

11.2.23 – Todo erro de processamento observado nos programas receberão tratamento prioritário pela CONTRATADA e nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

11.2.24 – Somente os analistas de sistemas da CONTRATADA terão acesso aos módulos fontes destes programas, para executar as alterações necessárias, bem como apresentar as orientações de suporte solicitadas.

11.2.25 – As necessidades de adaptações dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade e não se caracterizando o desenvolvimento de novo programa, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções e falhas indicadas no item 11.2.22.

11.2.26 – A CONTRATADA se responsabiliza em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo CONTRATANTE até que se chegue à solução final definitiva.

11.2.27 – Oferecer site na Internet onde se mantenham cópias atualizadas dos sistemas contratados para download a qualquer hora que se fizer necessário, mediante uso de senhas.

11.2.28 – A CONTRATADA deverá manter seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

11.2.29 – A CONTRATADA deve credenciar junto ao CONTRATANTE os profissionais da contratada autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

11.2.30 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE e, bem assim, aquelas que venham a levantar ou conhecer durante a execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, pra finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

11.2.31 – Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previsto recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE;

11.2.32 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas;

CLÁUSULA DOZE – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

12.1 – O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários;

12.2 – O sistema proposto deverá utilizar banco de dados compatível com SQL-Server;

12.3 – O banco de dados deverá suportar o volume de dados disponível sem limite do aumento de informações.

12.4 – O Sistema de Gestão Comercial deverá possibilitar sua execução no Sistema Operacional Windows 7 Professional, Windows 2008 Server e versões posteriores, visto que o SAAE já possui ambiente tecnológico composto por estas plataformas.

12.5 – O sistema deverá possuir ferramenta de Auditoria Operacional, registrando todas as modificações realizadas, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo de operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.

12.6 – A implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE;

12.7 – a Conversão de Dados consiste na migração dos dados da base atual para a base de dados dos respectivos softwares contratados, contendo todas as informações/dados cuja integralidade serão analisadas e validadas ao longo do processo.

12.8 – O Suporte Técnico, as atualizações e o Atendimento Técnico consistem em: Assessoria na aquisição de software às alterações nas legislações federal, estadual e municipal; serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue a contratada, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmo possam atingir o objetivo deste processo;

12.9 – O treinamento dos servidores dos módulos descrito deverá ser efetuado com a transparência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos softwares e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e soluções de dúvidas. Formulários de avaliação do treinamento deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento e os mesmos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO ATENDIMENTO

13.1 – O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

13.1.1 – A CONTRATADA garante à CONTRATANTE o atendimento nos horários entre 08:00 às 11:00hs e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de Segunda a Sexta feira, exceto nos feriados em (cidade), sede da CONTRATADA.

13.1.2 – Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá sempre indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

13.1.3 – Nas férias do analista responsável, outro deverá ser sempre apresentado para absorver os atendimentos à CONTRATANTE.

13.1.4 – Suporte: É uma atividade eminentemente de orientação técnica, uma prestação de serviços de consultoria. Normalmente aplicado aos usuários de programas de computadores que se deparem com situações novas, inesperadas e/ou onde os manuais de uso destes programas são omissos. Para que possam dar prosseguimento diante destas situações o usuário solicita então esta orientação a usuários mais experientes ou aos autores dos ditos programas.

13.1.5 – Manutenção de programas: é a atividade de alteração dos programas de computador motivados por: a) um erro observado no processamento do programa; b) quando uma nova situação não prevista originalmente requeira adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características originalmente propostas pelo programa, nem que caracterizem as funções de outro programa, o que representaria o **Desenvolvimento** e não a **Manutenção** do programa.

CLÁUSULA CATORZE – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

14.2 – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “Caput” desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur”, do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

14.3 – Fica estabelecido que a CONTRATADA e bem assim os seus dirigentes e respectivos cônjuges e também os garantidores, se for o caso, serão responsáveis solidários pelo integral cumprimento das obrigações contratuais e se constituírem mutuamente procuradores, a benefício e critério da CONTRATANTE, para todas as questões do Contrato, alterações que se fizerem necessárias e bem assim com poderes para recebimento de citações, notificações e intimações. Fica estipulada também a indivisibilidade a favor do CONTRATANTE, mesmo em caso de conversão em pardas e danos.

CLÁUSULA QUINZE – DO REGIME JURÍDICO

15.1 – O presente Contrato se vincula ao Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PARTES INTEGRANTES

16.1 – Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente Contrato, o pedido de Bens e Serviços nº +++/2017 com as inclusas condições e anexos, o Edital SAAE SAC nº 011/2017, a Ata de Registro de Preço SAAE SAC nº ***/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

17.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

17.1.2 – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sacramento/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Sacramento(MG), ** de ***** de 2017

CONTRATANTE
Osny Zago
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADA
nome
empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____ CPF: _____

2) _____
Nome: _____ CPF: _____